



A evolução do mercado contábil

O mercado contábil no Brasil vem sofrendo constantes alterações, com a maior qualificação dos profissionais e principalmente devido à necessidade das empresas em ter informações como ferramenta fundamental de gestão

A evolução da tecnologia também tem participação fundamental nessa mudança, já que, se antes a maioria da rotina era lançar e gerar as guias, agora a digitação some e as organizações contábeis precisam se adequar com uma postura mais ativa e reestruturar seus quadros de colaboradores basicamente com assessores e consultores.

Além disso, se tornam necessários outros serviços relacionados à área contábil, que vão agregar valor para o cliente, como: jurídico, consultoria, financeiro e RH.

Recente pesquisa realizada pela startup HubCount em parceria com a Linx e o Portal Contábeis aponta importantes expectativas do mercado contábil no Brasil. A maioria dos contadores entrevistados tem seu principal foco nos MEIs, micro e pequenas empresas.

Respondida por mais de 700 escritórios, e na sua grande maioria por integrantes de cargos de gestão



(70%), a pesquisa revela a intenção de crescimento das empresas contábeis. Em relação às metas de crescimento, cerca da metade dos escritórios estima um crescimento mais modesto de 15% em um ano. Para 32% dos entrevistados a expectativa de crescimento é de 15% a 30%. Já 18% esperam chegar ao final de doze meses com crescimento superior a 30% na sua carteira de clientes.

Esse otimismo, demonstrado pela intenção de crescimento da profissão e também pelo reconhecimento por parte dos

empresários. O contador, que ao longo dos anos tem sido parceiro de pequenos, médios e grandes empreendimentos, hoje tem desafios ainda maiores. Mais recentemente a classe contábil tem atuado muito forte no debate sobre a reforma tributária, que tem dominado os noticiários no país.

Sobre a reforma tributária, sua implantação e acompanhamento trarão impactantes mudanças no mercado contábil. A obrigação das empresas do Simples Nacional em optar por aderir ou não ao novo modelo, a longa transição, bem como

a necessidade de todas as empresas terem que mapear seus fornecedores em função do regime não cumulativo, obrigarão as assessorias contábeis analisarem individualmente seus clientes, num verdadeiro serviço de "alfaiate", pois cada um possui características próprias.

Diante desse cenário, as organizações contábeis precisam se qualificar para atender a essas novas demandas. A posição mais estratégica na assessoria aos clientes, traz consigo o reconhecimento e a valorização. E não podemos tirar do radar a reforma tributária, que impactará fortemente no futuro das empresas e o contador tem o papel central para amenizar as consequências.

Sabemos da dificuldade para adaptar as mudanças e de conseguir transformar o nosso esforço em valorização, mas é nas dificuldades que surgem as oportunidades. O segmento contábil vive um momento ímpar e deve ser aproveitado. - Fonte e outras informações: (https://fenacon.org.br/).

Os reflexos da aprovação da desoneração da folha de pagamentos

Guilherme Lattanzi (*)

A desoneração da folha de pagamento ganhou mais um capítulo

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 1847/24, que marca o início da transição para o fim da desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia. Se sancionado, o projeto estabelece um período de três anos para a reintegração gradual das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários, substituindo as alíquotas reduzidas sobre a receita bruta. A medida, que substituiu a controversa Lei 14.784/23, foi necessária após o Supremo Tribunal Federal (STF) considerá-la inconstitucional por falta de recursos adequados para compensar a diminuição da arrecadação.

Desde sua implementação em 2011, a desoneração da folha de pagamento foi promovida como um alívio crucial para empresas, substituindo uma contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de salários por alíquotas menores sobre a receita bruta, variando de 1% a 4,5%. O objetivo era duplo: reduzir a carga tributária sobre o emprego e estimular a formalização e o crescimento econômico.

Agora, o Projeto de Lei 1847/24 propõe uma transição gradual, que começará em 2025, com a redução das alíquotas sobre a receita bruta e o aumento progressivo das contribuições sobre a folha de salários. A partir de 2028, a contribuição de 20% sobre a folha será restaurada, com a extinção da alíquota sobre a receita bruta.

O texto da lei inclui várias medidas para amparar a transição e buscar recursos que compensem as isenções. Entre elas estão a atualização do valor de imóveis com imposto menor de ganho de capital, o uso de

depósitos judiciais e a repatriação de valores não declarados. Essas medidas visam cobrir a lacuna deixada pela redução das contribuições previdenciárias, mas também levantam questões sobre sua eficácia e impacto.

A desoneração trouxe benefícios significativos para muitos setores. A redução dos custos com a folha de pagamento permitiu que empresas investissem mais em suas operações, se tornassem mais competitivas e estimulassem a formalização de empregos. Setores intensivos em mão de obra, como o têxtil e o de transporte, foram particularmente beneficiados.

No entanto, os impactos foram variados entre diferentes setores, com indústrias menos dependentes de trabalho, como o financeiro e o tecnológico, percebendo menos efeitos positivos.

A aprovação do Projeto de Lei 1847/24 marca um passo importante na reavaliação da desoneração da folha de pagamento. A transição gradual e as medidas de compensação propostas são tentativas de equilibrar os interesses das empresas e a necessidade de manter a sustentabilidade fiscal. No entanto, o sucesso dessa transição dependerá da implementação eficaz das medidas e da capacidade do governo de encontrar fontes de financiamento adequadas.

O futuro da desoneração da folha de pagamento continua a ser uma questão crítica para a política tributária e econômica do Brasil. As decisões legislativas futuras serão cruciais para determinar se a política pode evoluir de forma a beneficiar a economia de maneira equilibrada, sem comprometer a saúde fiscal do país.

(*) - É advogado da Elebece Consultoria Tributária (https://elebece.com).

LUMINAE S.A.
CNPJ/MF 09.584.001/0002-86 - NIRE 35.300.504.194

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A. Nos termos da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução CVM 81"), a VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (antiga denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"), vem convocar os titulares das Debêntures da Primeira e Segunda Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da LUMINAE S.A. ("Debenturistas", "Emissora" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em **segunda convocação**, para Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada em **25/09/2024 às 17h**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminæ S.A." celebrado em 19/04/2022 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fideiússos ("Escritura de Emissão"), para deliberar sobre: I. Ratificar os efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures, em decorrência do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.4.1.1., item (a) da Escritura de Emissão, verificado pelo inadimplemento das parcelas de amortizações da 1ª Série e da 2ª Série vencidos em 25/05/2024; II. Aprovar, ou não, contratação de assessor legal ("Assessor Legal") para a representação do Agente Fiduciário, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas, junto à Emissora, no âmbito judicial e/ou extrajudicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas, e em especial para a recuperação do crédito; III. Aprovar, ou não, abertura de conta vinculada, bem como o aporte de recursos, pelos Debenturistas para adoção de eventuais medidas para perseguir os seus créditos, em valor suficiente com objetivo de suprir as despesas de manutenção da Emissão, conforme previsto na Cláusula 7.5.11 da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, as despesas de convocação de eventuais novas assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito judicial e/ou extrajudicial a serem adotadas pelo Assessor Legal, a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas"), bem como discussão e criação, ou não, do mecanismo de aporte custeio dos referidos atos e manutenção do Fundo de Despesas ("Mecanismo de Aporte"); e IV. Aprovar, ou não, a individualização dos créditos detidos pelos Debenturistas, para que possam, autonomamente, representar a si próprios na recuperação do crédito diretamente na defesa de seus respectivos créditos e direitos, em especial, para proposta de medidas de execução, cobrança e/ou ação monitoria, bem como no âmbito de recursos, incidentes, processos conexos e/ou apensos que possam vir a existir e contratação direta de Assessor Legal para tal fim, sem a atuação para representação judicial ou extrajudicial do Agente Fiduciário, exceto se expressamente solicitado e aprovado por meio de nova assembleia geral de debenturistas ("Individualização dos Créditos" e "Recuperação do Crédito", respectivamente). **Informações Gerais:** 1. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através da plataforma "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário para claims@vortex.com.br preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da AGD, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de ato societário e documentos que comprovem a representação do Debenturista; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 ("Código Civil"); 2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico; 3. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à AGD e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da AGD, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa e pelo secretário da AGD, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da AGD, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na página do Agente Fiduciário (www.vortex.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 19/09/2024. LUMINAE S.A.

BNP PARIBAS CARDIF Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A.
C.N.P.J. nº 03.546.261/0001-08 - N.I.R.E.: 35.300.175.051

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Junho de 2024

1. Data e Hora: 28 de junho de 2024, às 09:00 horas. **2. Local:** Na sede social da Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 7º e 8º andar, conjuntos 71B e 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporate Towers, CEP 04543-907. **3. Convocação e Presenças:** Convocação dispensada tendo-se em vista a presença de todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: Sr. Francisco Javier Valenzuela Cornejo (representado por seu procurador, Sr. Renato Alessandri Alves de Oliveira), Sr. Ana Angelova Dezier e Sr. Sheyna Hakim. Adicionalmente, a Sr. Ana Paula Schmidt, secretária da Reunião do Conselho de Administração. **4. Composição da Mesa:** Sr. Francisco Javier Valenzuela Cornejo (representado por seu procurador, Sr. Renato Alessandri Alves de Oliveira), Presidente; e Sr. Ana Paula Schmidt, Secretária. **5. Ordem do Dia:** (a) consignar a renúncia da Sr. Sheyna Hakim ao cargo de Diretora Presidente da Companhia; (b) indicar o Sr. Patrick Maurice Pagès para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (c) fazer constar que, em função da renúncia da Sr. Sheyna Hakim, o Sr. Renato Alessandri Alves de Oliveira, já eleito, passará a ocupar interinamente o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (d) ratificar e consolidar a composição da Diretoria da Companhia e da atribuição das responsabilidades regulatórias entre seus membros; e (e) aprovar o relatório anual de Segurança da Informação e políticas internas. **6. Deliberações:** O Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou objeções, aprovaram o seguinte: (a) fazer constar a renúncia da Sr. Sheyna Hakim, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.973.989-1, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 221.195.198-89, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial nesse mesmo município, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 8º andar, conjunto 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporate Towers, CEP 04543-907, ao cargo de Diretora Presidente da Companhia, conforme carta de renúncia recebida em 28 de junho de 2024, constante da presente ata (Anexo I); (b) indicar, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Patrick Maurice Pagès, francês, solteiro, administrador, portador do passaporte nº 16D15677, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 004.782.101-91, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 7º e 8º andar, conjuntos 71B e 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporate Towers, CEP 04.543-907, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A posse do Sr. Patrick Maurice Pagès no referido cargo fica condicionada à obtenção das autorizações acima pertinentes junto às autoridades brasileiras de imigração, momento em que prestará a declaração de desimpedimento. (c) tão logo sejam concedidas as autorizações acima referidas para o Sr. Patrick Maurice Pagès atuar como Diretor Presidente da Companhia, o Conselho de Administração promoverá nova reunião para eleger-lo. (d) fazer constar, em ato contínuo, que o Sr. Renato Alessandri Alves de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19670704 SSP/SP e inscrito perante o CPF sob o nº 255.749.058-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na mesma cidade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 8º andar, conjunto 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporate Towers, CEP 04543-907, que já compõe a Diretoria da Companhia, a partir da presente data, passará a ocupar interinamente o cargo de Diretor Presidente, com mandato até em 31 de março de 2027, conforme Termo de Posse constante da presente ata (Anexo II). (e) consignar, em decorrência das deliberações acima, que a Diretoria da Companhia fica assim composta: (e.1.) Diretor Presidente e Diretor Técnico e Financeiro: Sr. Renato Alessandri Alves de Oliveira; (e.1.1) responsável pelo acompanhamento e supervisão do cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (e.1.2) responsável técnico; e (e.1.3) responsável administrativo-financeiro. (e.2.) Diretora de Controles Internos: Fernanda Figueiredo Pires de Campos; (e.2.1) responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; (e.2.2) responsável pelos controles internos; e (e.2.3) responsável pela política institucional de conduta, nos termos da Resolução CNSP nº 382, de 4 de março de 2020. (e.3.) Diretor sem designação específica: Marcel Dorf; (e.3.1) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e dos serviços por eles prestados; e (e.3.2) responsável pela contratação de correspondentes de microsseguros e pelos serviços por eles prestados. (e.4.) Diretor sem designação específica: Alex Fabiani Colares Silva; (e.4.1) responsável pelas relações com a SUSEP; (e.4.2) responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020; e (e.4.3) responsável pelo Open Insurance, nos termos da Resolução CNSP nº 415, de 20 de julho de 2021. (f) aprovar (f.1.) o Relatório Anual de Segurança da Informação; (f.2.) o Corporate Risk Management Policy; (f.3.) a Política de Outsourcing; (f.4.) a Política de Remuneração; (f.5.) o Capital Management Policy; (f.6.) a Política de Compliance; e (f.7.) a Política de Fit & Proper. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, após lida, achada conforme, foi por todos assinada. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de junho de 2024. **Mesa:** Francisco Javier Valenzuela Cornejo - (representado por seu procurador Renato Alessandri Alves de Oliveira); Ana Paula Schmidt - Secretária. **Membros do Conselho:** Francisco Javier Valenzuela Cornejo - (representado por seu procurador Renato Alessandri Alves de Oliveira); Sheyna Hakim; Ana Angelova Dezier. **Membro da Diretoria Eleito:** Renato Alessandri Alves de Oliveira. **JUCESP** nº 339.524/24-8 em 12/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Bairro Novo Porto Velho Empreendimento Imobiliário S.A.
CNPJ nº 10.923.929/0001-46 - NIRE 35.300.569.547

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em AGE, a realizar-se no dia 25/09/2024, às 10 horas, com sede São Paulo/SP, Av. das Nações Unidas, 14.401, Setor B, Edifício Aroeira, 5º andar B1, Conjunto 53, Sala 3, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **Em AGE:** (I) Alteração do artigo 17 do estatuto social, de forma a reformular as matérias sujeitas à deliberação e aprovação da Assembleia Geral; (II) Consolidação do estatuto social. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia os acionistas deverão apresentar à Companhia, conforme o caso: (1) documento de identidade hábil do acionista ou seu representante; (2) na hipótese de representação do acionista, procuração com firma reconhecida e outorgada há menos de 1 ano para procurador que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado, ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos; e (3) no caso de acionista pessoa jurídica, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (3.a) contrato ou estatuto social; e (3.b) ato societário de eleição do administrador que (3.b.i) comparecer à Assembleia como representante do acionista, ou (3.b.ii) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente o acionista. Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na Assembleia encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e, poderão ser solicitados pelos Acionistas por e-mail aos seus administradores. SP, 16/09/2024. Bruno Martins Guerra e Luiz Henrique Gonçalves de Carvalho Filho - Diretores.

Aços Tamura S.A. - Indústria e Comércio
CNPJ (MF) nº 08.503.611/0001-64 - NIRE nº 35300200675

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária 2024

Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 1ª convocação às 09h do dia 30/09/2024 e em 2ª convocação às 10h do dia 30/09/2024, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social da companhia localizada na Travessa Esparta, nº 60, Parque das Nações, Santo André, SP, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Eleição do corpo diretivo da empresa Aços Tamura S.A., a partir de 29/05/2024 com término em 28/05/2027. (mandato de três anos), permitida a reeleição, conforme Estatuto Social, datado de 28/05/2012; B) Fixação do Pró-Labore da nova Diretoria; C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santo André, 11 de setembro de 2024. Mario Kazuhiko Motomura - Diretor Vice-Presidente. (19, 20 e 21)

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1016661-96/2021.8.26.0100 Q(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a) Eduardo Palma Pellegrinelli, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) UNILSON SANTOS FERREIRA, CPF 258.770.288-71, com endereço à Rua Climaco Barbosa, 600, Cambuci, CEP 01523-000 - SP, que foi proposta, em face de Camilias e Shorts Nba e outro, uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de New Era Cap Co., Inc. e outro, objetivando em síntese que os réus se abstenham, imediata e permanentemente, de realizar qualquer exploração comercial, notadamente a fabricação, a divulgação e a venda dos artigos indicados nestes atos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que não será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e assinado nesta cidade de SP, aos 29 de agosto de 2024.

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp Associação Nacional de Jornais
ANJ Associação Nacional de Jornais
abra legal Associação Brasileira de Advogados de Direito Empresarial
ADJORB Jornais do Interior

Centro Trasmontano de São Paulo
CNPJ/MF nº 62.638.374/0001-94

Edital Inadimplência

O Centro Trasmontano de São Paulo, nos termos dispostos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, após não obter sucesso em outras formas de contato, vem por meio deste notificar os contratantes abaixo quanto a necessidade de regularizar obrigações financeiras pendentes. A não regularização integral no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste edital, ensejará na suspensão/rescisão do contrato, nos termos contratados. Para quaisquer dúvidas quanto a tais pendências, favor ligar para (11) 2394-0201. Empresa: F. M. DA S. 29650057811, CNPJ: **.44.847/0001-**. Contrato: 4530057815.

Empresas & Negócios Publicidade Legal

Registro Civil de Pessoas

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

16º Subdistrito - Mooca

Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial

O RCPN das pessoas naturais do 16º Subdistrito - Mooca, Capital, comunica que por requerimento de **RODGER TEIXEIRA DE ARAUJO**, nascido aos 26/05/1974, em São Paulo - SP, filho de Joaquim Teixeira de Araujo e de Maurícia Angela de Araujo, nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 alterada pela Lei Federal 14.382/2022 promoveu a alteração do seu nome para: **NUNO MIGUEL TEIXEIRA DE ARAUJO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local

Jornal Empresas & Negócios

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6E36-9159-887C-5417> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E36-9159-887C-5417



Hash do Documento

C91D14F341C5F162C937E118C9AB7E90EB8C0194F3F737676AC0103EE5388828

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 18/09/2024
19:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90

